



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.299, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 455.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.03 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18.541.0009.2039– Manut. do Depart. de Meio Ambiente	
.... - 4.4.90.51– Obras e Instalações	R\$ 427.922,80
.... - 4.4.90.51– Obras e Instalações	R\$ 27.077,20
Total	R\$ 455.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos do contrato com a FEHIDRO nº 075/2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 03 de outubro de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/10/2018
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 622/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí)